



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO DIREX Nº 03 de 07 março de 2007

Dispõe sobre a uniformização de procedimentos de publicações e assinaturas do Diário Oficial e Diário da Justiça do Estado de Goiás.

A Diretoria Executiva da **AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO – AGEKOM**, no âmbito das atribuições que lhe conferem os artigos 16 e 25 do Decreto Estadual nº 5910, de 8 de março de 2004;

Considerando a necessidade de atender aos dispostos no Decreto nº. 6.583, de 28/12/2006, que estabelece, no âmbito do Poder Executivo, medidas relativas às finanças do Estado e dá outras providências e na Instrução Normativa nº. 27, de 08/01/2007, emitida pelo Gabinete de Controle Interno da Governadoria;

Considerando os princípios da moralidade, da eficiência, publicidade, impessoalidade e da economicidade que regem a administração pública;

Considerando que a AGEKOM é detentora da concessão de serviços de impressão do Diário de Oficial e do Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Considerando a necessidade da melhoria das receitas operacionais da Gráfica de Goiás para atender à orientação do Grupo de Trabalho da SEPLAN de que as despesas de custeio administrativo desta Agência deverão ser suportadas à conta de recursos próprios.

Aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Todas as publicações de matérias de interesse dos órgãos da administração pública em todas suas esferas deverão ser precedidas de contrato de prestação de serviços de veiculação de publicidade legal celebradas entre estes e a AGEKOM, ou da respectiva nota de empenho.

Parágrafo Único: As matérias recebidas para publicação em desacordo com o caput deste artigo ficarão suspensas até a regularização do empenho.

Art. 2º - As matérias publicadas no decorrer do mês, serão faturadas até o dia cinco do mês

Rua SC-1 nº299 - Parque Santa Cruz - Goiânia-GO - CEP: 74.860-270 - Fone: (62) 3201-7600






ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

subseqüente e o pagamento deverá ocorrer até o dia 30 do mês seguinte ao da publicação.

Art. 3º - O atraso no pagamento das publicações superior a 60 (sessenta) dias da data de vencimento da nota fiscal implicará na suspensão das publicações do órgão inadimplente até a regularização.

Art. 4º - As assinaturas do Diário de Oficial e do Diário da Justiça do Estado de Goiás com os órgãos da administração pública em todas suas esferas deverão ser precedidas de nota de empenho.

Parágrafo Único: O pagamento da assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a emissão da nota de empenho. Decorrido este prazo, não tendo o pagamento sido efetuado o envio do Jornal será suspenso até a regularização.

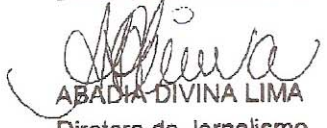
Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 02 de abril de 2007.

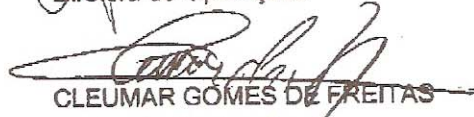
PUBLIQUE e CUMPRA-SE.

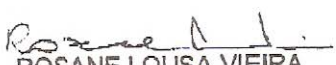
Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Comunicação, aos 07 dias do mês de março de 2007.

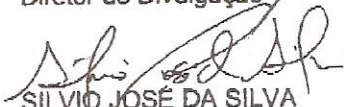

MAIRES AGDA MESQUITA MORAES
Diretora Administrativa Financeira


EDNA APARECIDA GOULART
Diretora de Operações


ABADIA DIVINA LIMA
Diretora de Jornalismo


CLEUMAR GOMES DE FREITAS
Diretor de Divulgação


ROSANE LOUSA VIEIRA
Gerente Executiva da TV


SÍLVIO JOSÉ DA SILVA
Gerente Executivo de Radio


VALTER JOSÉ ALVES
Presidente

Rua SC-1 nº299 - Parque Santa Cruz - Goiânia-GO - CEP: 74.860-270 - Fone: (62) 3201-7600

